



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

DECLARAÇÃO

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e à solicitação da Secretaria M. de Educação.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Contrato previsto até 31/12/2023.

PRAZO DE ENTREGA: em até 10 dias corridos após o envio da autorização de fornecimento.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação - situada à Rua Mário Lima, 139 2º andar centro Itaguara - MG. Horário de entrega- de 7h às 15:00h de segunda a sexta-feira, ou outro local a ser definido pela Secretaria M. de Educação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente do licitante vencedor em até 30 dias corridos após entrega, emissão de Nota fiscal eletrônica pelo agricultor contratado e ordem de pagamento emitida pela Secretaria M. Educação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços, objeto da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 12.361.0009.2.051 ficha 507 - Recurso próprio/ 12.361.0013.2114-33903000 - ficha 521 - PNAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE;

Declaro para fins de compor o Processo Administrativo e para atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, que:

1. Estima-se impacto financeiro de R\$372.055,00 (trezentos e setenta e dois mil, cinquenta e cinco) no exercício de 2023. Serão utilizados recursos vinculados e ou recursos próprios do município.
2. A referida despesa está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária.

Nestes termos, considero adequado, necessário e autorizo a abertura do presente processo administrativo.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itaguara, 27 de janeiro de 2023.

Geraldo Donizete de Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 02/2023 Procedimento Administrativo 02/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, RESOLUÇÃO n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020 e RESOLUÇÃO 21 do FNDE, de 16/11/2021.

O Município de Itaguara pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Padre Gregório do Couto, 187, bairro centro Itaguara - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.313.015/0001-75, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Geraldo Donizete de Lima, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, **RESOLUÇÃO n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020 e RESOLUÇÃO 21 do FNDE, de 16/11/2021**, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício 2023. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda durante o período citado abaixo:

1- Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

2 - Fonte de recurso

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços, objeto da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente 12.361.0009.2.051 ficha 507 - Recurso próprio/ 12.361.0013.2114-33903000 - ficha 521 - PNAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE;

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir de **01/02/2023**, no setor de Licitações e Contrato, de 08:00 horas às 17:00 horas, Rua Padre Gregório do Couto, 187, bairro centro, Itaguara- MG CEP-35.488-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

A sessão para abertura dos envelopes será no dia 16/02/2023 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Bairro Centro, Itaguara -MG – CEP: 35488-000.

O envelope nº 1 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA - MG
REFERENTE: EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO: _____

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope nº 2 contendo o **PROJETO DE VENDA** deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA - MG
REFERENTE: EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO: _____

TELEFONE E-MAIL PARA CONTATO:

ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA

Os envelopes nº. 01 e nº. 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente, ou por pessoa revestidas de poder para tal.

Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Licitação, nenhum documento poderá ser retirado ou adicionado até a abertura dos envelopes pela Comissão de Licitações.

4 - Documentos de Habilitação - Envelope nº. 001:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

4.1 - Da habilitação do Grupo FORMAL- Envelope nº. 001:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) O Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
 - c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
 - d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - e) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo representante legal;
 - f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - h) A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando houver.
- a) Certidão negativa junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - c) Certidão negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - d) Certidão negativa junto à Caixa CRF - FGTS;
 - e) Certidão negativa débitos trabalhistas CNDT;
 - f) Declaração que não emprega menor e não está com impedimento de licitar com órgãos públicos.

4.2 - Da habilitação do Grupo INFORMAL - Envelope nº. 001:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) RG (carteira de Identidade), podendo ser substituído por outro documento com foto;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) física de cada agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

- e) familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- f) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes**;
- g) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando houver.
- a) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
- c) Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- d) Cópia do número do PIS/PASEP;
- e) Declaração que não emprega menor e não está com impedimento;
- f) Certidão negativa junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio do agricultor;
- h) Certidão negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio do Agricultor;

4.3 - Da habilitação dos Fornecedores Individuais - Envelope nº. 001:

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) RG (carteira de Identidade), podendo ser substituído por outro documento com foto;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- e) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação com assinatura do agricultor participante ((Modelo em Anexo);
- f) Certidão negativa junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio do agricultor;
- h) Certidão negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio do Agricultor;
- i) Cópia do número do PIS/PASEP;
- j) Declaração que os produtos a serem entregues são oriundos de produção própria;
- k) Declaração que não emprega menor e não está com impedimento;
- l) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.4 - Os Documentos de habilitação (envelope n. 01) poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

Administração Pública, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

4.5 - Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes, salvo disposições contrárias específica em lei.

5- Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1-Os Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar ou Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no ENVELOPE N 02, numa única via, o PROJETO DE VENDA, que deverá ser elaborado de acordo com o Modelo Anexo IV (modelo da **RESOLUÇÃO N° 6/2020**).

5.2 - Poderá ser cotada quantidade parcial do item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do participante e o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá, respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme a nova redação pelo Art. 01 da Resolução CD/FNDE n. 21/2021.

5.3 - O Projeto de Venda deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta Chamada Pública, em conformidade com as especificações contidas em Anexo, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado global. Os preços unitários máximos a serem pagos são os constantes no Anexo I.

5.4 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, bem como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

5.5 - Os documentos apresentados no envelope 01, não será necessário repetir no envelope 02.

6 - Julgamento e classificação das propostas

6.1. Os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Licitações.

6.2. Os Envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação e nº 02 contendo o Projeto de Venda serão abertos pela Comissão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Bairro Centro, Itaguara -MG - CEP: 35488-000, na data e horário designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

6.3 Na sessão de abertura dos envelopes os interessados poderão ser representados por outras pessoas através da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o interessado em todas as etapas/fases da **CHAMADA PÚBLICA**, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a presente contratação.

6.4. Os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados serão analisados em uma única etapa, pela Comissão, que verificará a conformidade da documentação e dos projetos de venda apresentados em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente.

6.5. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será o de compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas e com respeito ao limite dos preços fixados. Em caso de preços iguais, a quantidade será dividida entre os CREDENCIADOS, respeitando a ordem preferencial.

6.6. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

6.7. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.7.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.7.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

6.7.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país;

6.7.4. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

6.8. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.8.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.8.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto de n. 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

6.9. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

6.10. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.11 . Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.12. Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2 e 8.3.

6.6 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado de Minas Gerais e do país, nesta ordem de prioridade. Têm prioridade, também, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas.

6.7. O resultado da classificação das propostas aprovadas será divulgado no Diário Oficial do Município.

7- Da Interposição de Recursos

7.1 A partir da data de publicação dos resultados pela Comissão de Licitação, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

8 - Das Amostras dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

8.1 As amostras dos produtos, conforme planilha deste edital, deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua Mário Lima, 139, bairro centro Itaguara- MG, nos dias de funcionamento da Secretaria de Educação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários para aquisição.

9 - Local e periodicidade de entrega dos produtos

9.1 Os agricultores deverão entregar as mercadorias de acordo com pedido da Secretaria de Educação e outras dentro do horário previsto para recebimento que será obrigatoriamente de 7h às 15:00h de segunda a sexta-feira na Rua Mário Lima, 139, 2º andar bairro centro Itaguara – MG ou outro local a ser definido pela Secretaria M. de Educação.

Da validade dos produtos:

- Produtos perecíveis deverão ser entregues frescos.
- Laticínios deverão apresentar validade mínima de 10 dias.
- Polpas congeladas deverão apresentar validade mínima de 3 meses.
- Não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 30 dias.

10 - Responsável pelo recebimento:

- Não obstante o fato da contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega do produto adquirido, objeto desta licitação, a Administração, através da nutricionista Mariana Andrade Rodrigues de Assis ou outro servidor designado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa vistoria no produto, para liberação de pagamento, telefone: 031.3184-2665. E-mail: educacao@itaguara.mg.gov.br.

11 - Pagamento

11.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, em depósito bancário na conta corrente do FORNECEDOR, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 - Contratação

12.1 - Após a aprovação das amostras e resolução de possíveis recursos administrativos, para efetivar a contratação desta Chamada Pública a Prefeitura do Município de Itaguara prosseguirá com os atos para formalizar a aquisição através do processo de Dispensa de Licitação respeitando a ordem de classificação.

12.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios será autorizado após a assinatura e publicação do contrato, sendo assim, após a notificação os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem na sede da Administração para assinar o contrato.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

12.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pelo proponente selecionado, durante o seu transcurso e, desde que ocorro motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a (a) outra (s) proponente (s) classificada (s), sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

12.5 - A entrega dos produtos descritos neste edital será em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.6 - Os contratos terão vigência até 31/12/2023.

Obrigações da contratante:

- Vistoriar o produto adquirido;
- Efetuar os pagamentos até no 30 (TRINTA) dias após entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal eletrônica e emissão da ordem de pagamento da Secretaria Municipal de Educação;

Obrigações da contratada:

- Fornecimento dos produtos licitados, em conformidade com sua proposta comercial e com a Requisição do Município de Itaguara, devendo a entrega ser realizada após a solicitação dos responsáveis pela alimentação escolar e nas datas acordadas entre as partes, com emissão das respectivas Notas Fiscais eletrônicas.
- Efetuar a troca de produtos deteriorados ou produtos que estiverem não compatíveis com o consumo.
- Manter atualizado todas as certidões exigidas neste edital durante o fornecimento dos produtos para efeito de pagamento dos mesmos.
- Manter uma conta corrente bancária ativa disponível para o recebimento dos pagamentos da contratante.
- Os agricultores deverão entregar as mercadorias de acordo com pedido da Secretaria de Educação e outras dentro do horário previsto para recebimento que será obrigatoriamente de 7h às 15:00h de segunda a sexta-feira na Rua Mário Lima, 139, 2º andar bairro centro Itaguara – MG ou outro local a ser definido pela Secretaria M. de Educação.

Constar no corpo das notas fiscais os seguintes dizeres “**Produtos destinados à alimentação Escolar FNDE/PNAE**”, conforme Lei Federal 11.497/2009 e suas alterações.

14 - Penalidades

14.1 - Os interessados que venham ser contratados estarão sujeitos às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantindo sempre o direito à prévia defesa, além das demais legislações pertinentes e/ou o cancelamento do contrato.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

15 - Do reequilíbrio econômico-financeiro:

14.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

14.2 - Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

14.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16- Disposições Gerais

16.1- O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 08:00 às 13:00 horas ou na sede da Prefeitura de Itaguara, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone 031-3184-1232;

16.2- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25 §1º da Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013;

16.3- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.4- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

16.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo em anexo, nos termos do art. 31 Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013.

Itaguara, 27 de janeiro de 2023.

Geraldo Donizete de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição PARCELADA de produtos gêneros alimentícios através de chamada pública da agricultura familiar para atender à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Motivação: Atender a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

Especificações e características dos produtos:

- A qualidade dos produtos deverá ser atendida conforme especificações do edital e as quantidades dos produtos deverão ser entregues mediante solicitação do responsável da alimentação escolar de forma parcial.
- Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Secretaria Municipal de Educação e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade.
- Poderão ser previstas visitas técnicas ao estabelecimento, visando constatar condições higiênicas e sanitárias das instalações.

Da entrega:

- A entrega dos produtos deverá ser conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- Os produtos entregues serão conferidos e pesados no local de recebimento, por pessoa responsável e indicada pela Secretaria solicitante. O fornecedor deverá descarregá-los no local a ser indicado e aguardar a conferência dos produtos.

Da validade dos produtos:

- Produtos perecíveis deverão ser entregues frescos.
- Laticínios deverão apresentar validade mínima de 10 dias.
- Polpas congeladas deverão apresentar validade mínima de 3 meses.
- Não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 30 dias.

Responsável pelo recebimento:

- Não obstante o fato da contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega do produto adquirido, objeto desta licitação, a Administração, através da nutricionista Mariana Andrade Rodrigues de Assis ou outro servidor designado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa vistoria no produto, para liberação de pagamento, telefone: 031.3184-2665. E-mail: educacao@itaguara.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

Condições e prazos de pagamento:

30 dias após emissão da nota fiscal.

Obrigações da contratante:

- Vistoriar o produto adquirido;
- Efetuar os pagamentos até no 30 (TRINTA) dias após entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal eletrônica e emissão da ordem de pagamento da Secretaria Municipal de Educação;

Obrigações da contratada:

- Fornecimento dos produtos licitados, em conformidade com sua proposta comercial e com a Requisição do Município de Itaguara, devendo a entrega ser realizada após a solicitação dos responsáveis pela alimentação escolar e nas datas acordadas entre as partes, com emissão das respectivas Notas Fiscais eletrônicas.
- Efetuar a troca de produtos deteriorados ou produtos que estiverem não compatíveis com o consumo.
- Manter atualizado todas as certidões exigidas neste edital durante o fornecimento dos produtos para efeito de pagamento dos mesmos.
- Manter uma conta corrente bancária ativa disponível para o recebimento dos pagamentos da contratante.
- Os agricultores deverão entregar as mercadorias de acordo com pedido da Secretaria de Educação e outras dentro do horário previsto para recebimento que será obrigatoriamente de 7h às 15:00h de segunda a sexta-feira na Rua Mário Lima, 139, 2º andar bairro centro Itaguara - MG ou outro local a ser definido pela Secretaria M. de Educação.

Critério de avaliação das propostas

Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 25 da Resolução do FNDE n.º 26 de 17/06/2013;

CRONOGRAMA DE ENTREGA E LISTA DE SUBSTITUIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA						
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
Média mensal de consumo de alimentos por escola municipal - Fevereiro						
Produto	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Barão do Rio Branco	E.M. São Sebastião	E.M. Pará dos Vilelas	Total
		Período integral				
Alface	40	8	4	4	16	72
Alho	12	2	2	0,4	6	22,4
Banana	140	60	28	8	40	276
Cebola	20	4	2	0,8	4,8	31,6
Couve	24	4	4	4	16	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

Laranja	304	84	90	35	125	638
Ovos - unidade	200	180	48	24	72	524
Repolho	40	8	5,6	1,6	8	63,2
Beterraba	52	12	6	2	10	82
Cenoura	60	8	8	2	12	90
Cebolinha	24	8	4	4	24	64
Chuchu	80	20	12	4	20	136
Limão	32	20				52
Tomate	60	20	12	4	20	116
Bolacha caseira		48				48
Rosca	30					30
Biscoito de Polvilho	10					10
Polpa de Fruta	20	20				40
Feijão	120	40	20	10	50	240
Salsa	24	4	4	4	4	40
Fubá	12	4	8	2	10	36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Média mensal de consumo de alimentos por escola municipal - Março

Produto	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Barão do Rio Branco	E.M. São Sebastião	E.M. Pará dos Vilelas	Total
		Período integral				
Alface	40	8	4	4	16	72
Alho	12	2	2	0,4	6	22,4
Banana	140	60	28	8	40	276
Beterraba	26	6	3	1	5	41
Biscoito de Polvilho		6				6
Bolacha caseira		24				24
Cará	60	20	16	4	40	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

Cebola	20	4	2	0,8	4,8	31,6
Cebolinha	24	8	4	4	24	64
Cenoura	60	8	8	2	12	90
Chuchu	80	20	12	4	20	136
Feijão	120	40	20	10	50	240
Fubá	6	2	4	1	5	18
Laranja	304	84	90	35	125	638
Limão	32	20				52
Mandioca	30	10	6	2	16	64
Ovos - unidade	200	180	48	24	72	524
Pimentão	6	2	2	0,8	4	14,8
Polpa de Fruta	20	20				40
Repolho	20	4	4,8	0,8	4	33,6
Rosca	30					30
Salsa	24	4	4	4	4	40
Tomate	60	20	12	4	20	116



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA						
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
Média mensal de consumo de alimentos por escola municipal - Abril						
Produto	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Barão do Rio Branco	E.M. São Sebastião	E.M. Pará dos Vilelas	Total
		Período integral				
Abacate	40	20				60
Abobrinha	40	10	6	2	10	68
Alface	40	8	4	4	16	72
Alho	12	2	2	0,4	6	22,4
Banana	140	60	28	8	40	276
Beterraba	52	12	6	2	10	82
Bolacha caseira		24				24
Cará	60	20	16	4	40	140
Cebola	20	4	2	0,8	4,8	31,6
Cebolinha	24	8	4	4	24	64
Cenoura	60	8	8	2	12	90
Chuchu	40	10	6	2	10	68
Feijão	120	40	20	10	50	240
Fubá	6	2	4	1	5	18
logurte		70				70
Laranja	304	84	90	35	125	638
Limão	32	20				52
Mandioca	60	20	12	4	32	128
Mexerica	80	40	40	12	60	232
Ovos - unidade	200	180	48	24	72	524
Pimentão	6	2	2	0,8	4	14,8
Polpa de Fruta	20	20				40
Repolho	20	4	4,8	0,8	4	33,6
Rosca	30					30
Rosquinha	30					
Salsa	24	4	4	4	4	40
Tomate	60	20	12	4	20	116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Média mensal de consumo de alimentos por escola municipal - Maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

Produto	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Barão do Rio Branco	E.M. São Sebastião	E.M. Pará dos Vilelas	Total
		Período integral				
Abacate	40	20				60
Abobrinha	40	10	6	2	10	68
Alface	40	8	4	4	16	72
Alho	12	2	2	0,4	6	22,4
Banana	140	60	28	8	40	276
Beterraba	13	3	1,5	0,5	2,5	20,5
Bolacha caseira		48				48
Cará	30	10	8	2	20	70
Cebola	20	4	2	0,8	4,8	31,6
Cebolinha	24	8	4	4	24	64
Cenoura	60	8	8	2	12	90
Chuchu	40	10	6	2	10	68
Feijão	120	40	20	10	50	240
Fubá	6	2	4	1	5	18
logurte		35				35
Laranja	304	84	90	35	125	638
Limão	32	20				52
Mandioca	30	10	6	4	32	82
Mexerica	40	20	20	6	30	116
Ovos - unidade	200	180	48	24	72	524
Pimentão	6	2	2	0,8	4	14,8
Polpa de Fruta	20	20				40
Repolho	20	4	4,8	0,8	4	33,6
Rosca	60					60
Salsa	24	4	4	4	4	40
Tomate	60	20	12	4	20	116



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA						
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
Média mensal de consumo de alimentos por escola municipal - Junho						
Produto	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Barão do Rio Branco	E.M. São Sebastião	E.M. Pará dos Vilelas	Total
		Período integral				
Abacate	10	5				15
Abobrinha	40	10	6	2	10	68
Alface	40	8	4	4	16	72
Alho	12	2	2	0,4	6	22,4
Banana	140	60	28	8	40	276
Beterraba	13	3	1,5	0,5	2,5	20,5
Bolacha caseira		24				24
Cará	30	10	8	2	20	70
Cebola	20	4	2	0,8	4,8	31,6
Cebolinha	24	8	4	4	24	64
Cenoura	60	8	8	2	12	90
Chuchu	40	10	6	2	10	68
Feijão	120	40	20	10	50	240
Fubá	12	4	8	2	10	36
Iogurte						0
Laranja	304	84	90	35	125	638
Limão	32	20				52
Mandioca	30	10	6	4	32	82
Mexerica	20	10	10	3	15	58
Ovos - unidade	200	180	48	24	72	524
Pimentão						
Polpa de Fruta	20	20				40
Repolho	20	4	4,8	0,8	4	33,6
Biscoito de Polvilho	30	6				36
Salsa	24	4	4	4	4	40
Tomate	60	20	12	4	20	116



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA						
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
Média mensal de consumo de alimentos por escola municipal - Julho						
Produto	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Barão do Rio Branco	E.M. São Sebastião	E.M. Pará dos Vilelas	Total
		Período integral				
Abacate						0
Abobrinha	20	5	3	1	5	34
Alface	20	4	2	2	8	36
Alho	6	1	1	0,2	3	11,2
Banana	70	30	14	4	20	138
Beterraba	13	3	1,5	0,5	2,5	20,5
Bolacha caseira		12				12
Cará	15	5	4	1	10	35
Cebola	10	2	1	0,4	2,4	15,8
Cebolinha	24	8	4	4	24	64
Cenoura	30	4	4	1	6	45
Chuchu	40	10	6	2	10	68
Feijão	60	20	10	5	25	120
Fubá	12	4	8	2	10	36
logurte						0
Laranja	152	42	45	17,5	62,5	319
Limão	8	10				18
Mandioca	15	5	3	1	8	32
Mexerica						0
Ovos - unidade	200	180	48	24	72	524
Pimentão						
Polpa de Fruta	10	10				20
Repolho	10	2	1,2	0,4	2	15,6
Biscoito de Polvilho	15	6				21
Salsa	12	2	2	2	2	20
Tomate	30	10	6	2	10	58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA						
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
Média mensal de consumo de alimentos por escola municipal - Agosto						
Produto	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Padre Geraldo R. Costa Período integral	E.M. Barão do Rio Branco	E.M. São Sebastião	E.M. Pará dos Vilelas	Total
Abacate						0
Abobrinha	60	15	9	3	15	102
Alface	50	10	5	5	20	90
Alho	15	2,5	2,5	0,5	7,5	28
Banana	175	75	35	10	50	345
Beterraba	65	15	7,5	2,5	12,5	102,5
Bolacha caseira		24				24
Cará	30	10	8	2	20	70
Cebola	25	5	2,5	1	6	39,5
Cebolinha	30	10	5	5	30	80
Cenoura	75	10	10	2,5	15	112,5
Chuchu	40	10	6	2	10	68
Feijão	150	50	25	12,5	62,5	300
Fubá	12	4	8	2	10	36
logurte						0
Laranja	304	84	90	35	125	638
Limão	32	20				52
Mandioca	75	25	15	5	40	160
Mexerica						0
Ovos - unidade	200	180	48	24	72	524
Pimentão						
Polpa de Fruta	25	25				50
Repolho	20	4	4,8	0,8	4	33,6
Rosca	30	20				50
Rosquinha	30	10				40
Salsa	30	5	5	5	5	50
Tomate	75	25	15	5	25	145



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA						
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
Média mensal de consumo de alimentos por escola municipal - Setembro						
Produto	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Barão do Rio Branco	E.M. São Sebastião	E.M. Pará dos Vilelas	Total
		Período integral				
Abacate						0
Abobrinha	40	10	6	2	10	68
Alface	40	8	4	4	16	72
Alho	12	2	2	0,4	6	22,4
Banana	140	60	28	8	40	276
Beterraba	26	6	3	1	5	41
Bolacha caseira	15	12				27
Cará	30	10	8	2	20	70
Cebola	20	4	2	0,8	4,8	31,6
Cebolinha	24	8	4	4	24	64
Cenoura	60	8	8	2	12	90
Chuchu						0
Feijão	120	40	20	10	50	240
Fubá	12	4	8	2	10	36
logurte						0
Laranja	304	84	90	35	125	638
Limão	32	20				52
Mandioca	45	15	9	3	24	96
Mexerica						0
Ovos - unidade	200	180	48	24	72	524
Pimentão						
Polpa de Fruta	20	20				40
Repolho	20	4	4,8	0,8	4	33,6
Rosca	45	30				75
Salsa	24	4	4	4	4	40
Tomate	60	20	12	4	20	116



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA						
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
Média mensal de consumo de alimentos por escola municipal - Outubro						
Produto	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Padre Geraldo R. Costa Período integral	E.M. Barão do Rio Branco	E.M. São Sebastião	E.M. Pará dos Vilelas	Total
Abacate						0
Abobrinha	40	10	6	2	10	68
Alface	30	6	3	3	12	54
Alho	9	1,5	1,5	0,3	4,5	16,8
Banana	70	30	14	4	20	138
Beterraba	13	3	1,5	0,5	2,5	20,5
Biscoito de Polvilho	10	6				16
Brócolis	50	15	10	5	20	100
Rosca trançada	30	24				54
Cará						0
Cebola	15	3	1,5	0,6	3,6	23,7
Cebolinha	18	6	3	3	18	48
Cenoura	30	4	4	1	6	45
Chuchu						0
Feijão	90	30	15	7,5	37,5	180
Fubá	12	4	8	2	10	36
Iogurte	130	20	10	5	20	185
Laranja	304	84	90	35	125	638
Limão	24	15				39
Mandioca	30	10	6	2	16	64
Mexerica						0
Ovos - unidade	300	200	56	30	80	666
Pimentão	2	1	0,5	0,2	2	5,7
Polpa de Fruta	20	20				40
Repolho	20	4	4,8	0,8	4	33,6
Rosca	15	15				30
Salsa	18	3	3	3	3	30
Tomate	45	15	9	3	15	87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA						
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
Média mensal de consumo de alimentos por escola municipal - Novembro						
Produto	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Padre Geraldo R. Costa Período integral	E.M. Barão do Rio Branco	E.M. São Sebastião	E.M. Pará dos Vilelas	Total
Abacate						0
Abobrinha	40	10	6	2	10	68
Alface	40	8	4	4	16	72
Alho	12	2	2	0,4	6	22,4
Banana	140	60	28	8	40	276
Beterraba	26	6	3	1	5	41
Bolacha caseira	15	12				27
Cará	30	10	8	2	20	70
Cebola	20	4	2	0,8	4,8	31,6
Cebolinha	24	8	4	4	24	64
Cenoura	60	8	8	2	12	90
Chuchu						0
Feijão	120	40	20	10	50	240
Fubá	12	4	8	2	10	36
Iogurte						0
Laranja	304	84	90	35	125	638
Limão	32	20				52
Mandioca	45	15	9	3	24	96
Mexerica						0
Ovos - unidade	200	180	48	24	72	524
Pimentão						
Polpa de Fruta	20	20				40
Repolho	20	4	4,8	0,8	4	33,6
Rosca	45	30				75
Salsa	24	4	4	4	4	40
Tomate	60	20	12	4	20	116



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA						
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
Média mensal de consumo de alimentos por escola municipal - Dezembro						
Produto	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Padre Geraldo R. Costa	E.M. Barão do Rio Branco	E.M. São Sebastião	E.M. Pará dos Vilelas	Total
		Período integral				
Abacate						0
Abobrinha	40	10	6	2	10	68
Alface	30	6	3	3	12	54
Alho	9	1,5	1,5	0,3	4,5	16,8
Banana	70	30	14	4	20	138
Beterraba	13	3	1,5	0,5	2,5	20,5
Biscoito de Polvilho		6				6
Brócolis	50	15	10	5	20	100
Rosca trançada	15					15
Cará						0
Cebola	15	3	1,5	0,6	3,6	23,7
Cebolinha	18	6	3	3	18	48
Cenoura	30	4	4	1	6	45
Chuchu						0
Feijão	90	30	15	7,5	37,5	180
Fubá	6	2	4	1	5	18
Iogurte						0
Laranja	304	84	90	35	125	638
Limão	24	15				39
Mandioca	30	10	6	2	16	64
Mexerica						0
Ovos - unidade	200	180	48	24	72	524
Pimentão	2	1	0,5	0,2	2	5,7
Polpa de Fruta	20	20				40
Repolho	20	4	4,8	0,8	4	33,6
Rosca	15	10				25
Salsa	18	3	3	3	3	30
Tomate	45	15	9	3	15	87

OBSERVAÇÃO:

Os itens que constam na lista da chamada pública e não constam no cronograma de entrega, são aqueles que até o momento não houve agricultor para realizar o fornecimento. Caso exista agricultor interessado no fornecimento será avaliado a forma e a quantidade de entrega mensal, de acordo com a disponibilidade do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

- LISTA DE SUBSTITUIÇÃO

Produto Solicitado	Produto para substituição
Abobrinha	Chuchu, Brócolis, Cenoura
Alface	Espinafre, Couve, Repolho, Brócolis
Banana	Laranja, Abacate, Mexerica, Pera
Beterraba	Cenoura, Chuchu, Abobrinha
Brócolis	Repolho, Couve, Alface, Espinafre
Cebola	Alho, Salsa, Cebolinha
Cenoura	Beterraba, Chuchu, Abobrinha
Couve	Alface, Espinafre, Repolho
Espinafre	Alface, Repolho, Couve
Abóbora Moranga	Cenoura, Beterraba, Abobrinha, Chuchu
Repolho	Alface, Couve, Espinafre
Tomate	Cenoura, Beterraba
Laranja	Banana, Mexerica, Abacate, Pera
Limão	Laranja, Mexerica, Maracujá
Mexerica	Laranja, Banana, Abacate, Pera

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação com sede à rua Mário Lima, 139, centro, Itaguara MG, em até dois dias após a solicitação, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº ITEM	Produto
20	Farinha de mandioca
22	Fubá

- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade (por entrega) Média	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal, mensal)
Abacate	15 kg	Secretaria M. de Educação (SME)	Semanal
Abobrinha	25 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Alface	16 unidades	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Alho	6 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Banana caturra	60 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

Banana prata	60 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Batata doce	20 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Beterraba	14 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Biscoito de polvilho)	15 kg	EM Padre Geraldo R. Costa	Quinzenal
Bolacha caseira	30 kg	EM Padre Geraldo R. Costa	Quinzenal
Brócolis	25 molhos/cabeças	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Quinzenal
Cará ou inhame	30 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Quinzenal
Cebola de cabeça	12 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Cebolinha	16 molhos	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Cenoura vermelha	20 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Chuchu	30 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Couve	16 molhos	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Couve-flor	25 unidades	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Quinzenal
Espinafre	25 molhos	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Mensal
Farinha de mandioca	30 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Mensal
Feijão	250 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Mensal
Fubá	30 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Mensal
logurte	120 litros	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Mensal
Laranja	160 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Limão cravo	10 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Limão taiti	10 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Mandioca	35 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Quinzenal
Maracujá	20 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Quinzenal
Mexerica	170 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Milho verde	50 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Quinzenal
Moranga	30 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

Ovos	12 dúzias	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Pão de queijo	25 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Mensal
Pão francês	25 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Pimentão	10 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Polpa de acerola	30 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Mensal
Polpa de goiaba	30 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Mensal
Polpa de maracujá	40 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Mensal
Polpa de morango	30 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Mensal
Repolho	15 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Rosca caseira	30 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Rosquinha caseira	30 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Salsinha	16 molhos	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal
Tomate	25 kg	SME e EM Padre Geraldo R. Costa	Semanal

Valores referenciais de mercado:

Item	Especificação do alimento	Total em kg 200/dias letivos	Safra (Mês)	Valor unit. de mercado
1	ABACATE de 1ª qualidade, tamanho médio, produto deverá ser entregue verde ou de vez.	300 kg	Fev a Jun	9,67
2	ABOBRINHA de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas.	800kg	Fev a Jun	6,08
3	ALFACE de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de amassados, mofo e partes estragadas.	1000 pés	Ano todo	3,05
4	ALHO fresco tamanho grande, coloração característica, sem estragos.	500 kg	Ano todo	20,80
5	BANANA CATURRA de 1ª qualidade, tamanho médio, sem partes estragadas, livre de amassados, verde ou de vez.	2000 kg	Ano todo	6,01
6	BANANA PRATA de 1ª qualidade, tamanho médio, sem partes estragadas, livre de amassados, verde ou de vez.	4000 kg	Ano Todo	7,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

7	BATATA DOCE – Raíz de casca roxa ou amarela, sem partes estragadas, firme, livre de amassados	500 kg	Ano todo	5,33
8	BETERRABA de 1ª qualidade, tenra, sem brocas, tamanho médio, não pode estar murcha.	600 kg	Ano todo	4,81
9	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho caseiro, com boa aparência, massa leve e aerada, livres de sujidades, ou quaisquer outros contaminantes como bolores e fungos. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras)	100kg	Ano todo	34,76
10	BOLACHA CASEIRA doce, tamanho médio, sem mofo, macia, bem assada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	500Kg	Ano todo	34,19
11	BRÓCOLIS qualidade, folhas e flores sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente	500 unidades	Ano Todo	6,14
12	CARÁ OU INHAME de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio, tenro, cascas íntegras, sem amassados e estragados.	800 kg	Fev a Agosto	10,35
13	CEBOLA DE CABEÇA de 1ª qualidade, amarela ou roxa.	500 kg	Novembro a Março	7,69
14	CEBOLINHA de 1ª qualidade, coloração esverdeada, livre de amassados, partes estragadas. Maço/molhos mínimo de 20 folhas.	800 molhos	Ano Todo	2,47
15	CENOURA VERMELHA de 1ª qualidade, coloração alaranjada, tamanho médio, pele lisa, livre de amassados, mofos, partes estragadas. Grau de amadurecimento: apropriada p/ consumo.	1500 kg	Ano Todo	5,29
16	CHUCHU de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado p/ consumo.	1000 kg	Ano Todo	4,52
17	COUVE fresca de 1ª qualidade, tamanho médio de cada folha, coloração esverdeada, sem partes estragadas, sem parasitas ou similares. Maço/molhos mínimo de 10 folhas.	800 molhos	Ano Todo	2,97
18	COUVE-FLOR fresco, de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, em molhos graúdos, isento de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	800 cabeças	Ano Todo	6,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

19	ESPINAFRE molhos de tamanho médio, folhas frescas, coloração esverdeada, sem partes estragadas.	500 molhos	Ano Todo	4,26
20	FARINHA DE MANDIOCA seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	800 kg		10,34
21	FEIJÃO carioca ou outros de 1ª qualidade, novo em embalagens até 60 kg. Imunizados.	3125 kg	Jan a julho e out a dezembro	11,44
22	FUBÁ de moinho d'água, próprio para angu ou mingau, sem mofo, fungos, gorgulhos.	500kg	Ano Todo	5,87
23	IOGURTE com polpa de frutas – embalagem com 1 litro. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	600 litros	Ano Todo	14,42
24	LARANJA de 1ª qualidade, tamanho médio, firme, livre de amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	7500 kg	Ano Todo	4,10
25	LIMÃO CRAVO (capeta) fresco, íntegro, boa qualidade. Grau de maturação: médio.	200 kg	Fev a Junho	3,97
26	LIMÃO TAITI - fresco, íntegro, boa qualidade. Grau de maturação: médio.	500 kg	Fev a Junho	5,29
27	MANDIOCA de 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, sem casca, picada e congelada.	1000 kg	Fev a agosto	6,84
28	MARACUJÁ fresco, íntegro, boa qualidade. Grau de maturação: médio.	200 kg		11,13
29	MEXERICA tamanho médio, doce, sem amassados, amadurecimento próprio para o consumo.	1000 kg	Março a Junho	5,16
30	MILHO VERDE espiga sem estragos, livres de bichos, grãos macios.	500 kg	Ano Todo	4,77
31	MORANGA tamanho médio, casca firme, coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	600 kg	Março a Novembro	4,35
32	OVOS frescos, livres de sujeiras. Registro no IMA.	600 dúzias	Mai a dezembro	9,59
33	PÃO DE QUEIJO tamanho médio, sem recheio. Demais condições de acordo com as	800 kg	Ano Todo	36,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

	normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras)			
34	PIMENTÃO tamanho médio livre de partes amassadas e estragadas.	150 kg	Ano Todo	8,33
35	POLPA DE ACEROLA – embalagem com 500g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras)	100 Kg	Ano Todo	29,05
36	POLPA DE GOIABA – embalagem com 500g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	100 Kg	Ano Todo	28,25
37	POLPA DE MARACUJÁ – embalagem com 500g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	600 Kg	Ano Todo	32,49
38	POLPA DE MORANGO - embalagem com 500g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	100kg	Ano Todo	31,29
39	REPOLHO verde ou roxo de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de amassados, mofos e partes estragadas.	500kg	Ano Todo	4,79
40	ROSCA CASEIRA doce, tamanho média, bem assada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	800 kg	Ano Todo	24,12
41	ROSQUINHA CASEIRA doce, tamanho médio, sem mofo, macia, bem assada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	800 kg	Ano Todo	35,19
42	SALSINHA de 1ª qualidade, livre de folhas amarelas. No mínimo 15 folhas no maço.	800 molhos	Ano Todo	2,46
43	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, firme sem partes estragadas. Grau de amadurecimento: de vez.	2000kg	Ano Todo	9,18

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020, art.31, §1º)

OBSERVAÇÕES:

1. Quantidade estimada para 200 dias letivos, sujeitos a alterações de acordo com a oferta de produtos referentes à Agricultura Familiar e devido a modificações no cardápio.
2. A entrega dos produtos será parcelada: em até 10 dias após o envio da autorização de fornecimento.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

3. Da validade dos produtos:

- Produtos perecíveis deverão ser entregues frescos.
- Laticínios deverão apresentar validade mínima de 10 dias.
- Polpas congeladas deverão apresentar validade mínima de 3 meses.
- Não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 30 dias.

Resultados esperados:

- Atender a lei 11947 de 16 de junho de 2009.
- Possibilitar a gestão pública prover de forma planejada este serviço.
- Valorizar a agricultura familiar da região.

Sanções:

Conforme edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo n°: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ____ /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Gregório, N.º 187, inscrita no CNPJ sob n.º 18.313.015/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Donizete de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na TABELA ABAIXO, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Itens	Descrição dos produtos	Qt. total prevista	Quant. semanal prevista	Unidade	Preço unitário	Preço total

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente do licitante vencedor em até 30 dias corridos após entrega, emissão de Nota fiscal eletrônica pelo agricultor contratado e ordem de pagamento emitida pela Secretaria M. Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

CLÁUSULA QUARTA DO CADASTRO DO PROJETO

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ENTREGAS

PRAZO DE ENTREGA: em até 10 dias corridos após o envio da autorização de fornecimento.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação - situada à Rua Mário Lima, 139 2º andar centro Itaguara - MG. Horário de entrega- de 7h às 15:00h de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6.Quantidade/Unidade	7.Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS DO FORNECIMENTO

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços, objeto da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 12.361.0009.2.051 ficha 507 - Recurso próprio/ 12.361.0013.2114-33903000 - ficha 521 - PNAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE;

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente do licitante vencedor em até 30 dias corridos após entrega, emissão de Nota fiscal eletrônica pelo agricultor contratado e ordem de pagamento emitida pela Secretaria M. Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA AO CONTRATADO

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE: DO ARQUIVAMENTO DAS NOTAS

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE: DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Vistoriar o produto adquirido;
- Efetuar os pagamentos até no 30 (TRINTA) dias após entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal eletrônica e emissão da ordem de pagamento da Secretaria Municipal de Educação;

DA CONTRATADA

- Fornecimento dos produtos licitados, em conformidade com sua proposta comercial e com a Requisição do Município de Itaguara, devendo a entrega ser realizada após a solicitação dos responsáveis pela alimentação escolar e nas datas acordadas entre as partes, com emissão das respectivas Notas Fiscais eletrônicas.
- Efetuar a troca de produtos deteriorados ou produtos que estiverem não compatíveis com o consumo.
- Manter atualizado todas as certidões exigidas neste edital durante o fornecimento dos produtos para efeito de pagamento dos mesmos.
- Manter uma conta corrente bancária ativa disponível para o recebimento dos pagamentos da contratante.
- Os agricultores deverão entregar as mercadorias de acordo com pedido da Secretaria de Educação e outras dentro do horário previsto para recebimento que será obrigatoriamente de 7h às 15:00h de segunda a sexta-feira na Rua Mário Lima, 139, 2º andar bairro centro Itaguara - MG.

Constar no corpo das notas fiscais os seguintes dizeres “**Produtos destinados à alimentação Escolar FNDE/PNAE**”, conforme Lei Federal 11.497/2009 e suas alterações.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA FISCALIZAÇÃO

- Não obstante o fato da contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega do produto adquirido, objeto desta licitação, a Administração, através da nutricionista Mariana Andrade Rodrigues de Assis ou outro servidor designado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa vistoria no produto, para liberação de pagamento, telefone: 031.3184-2665. E-mail: educacao@itaguara.mg.gov.br

CLÁUSULA DEZOITO: DA REGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 02/2023, pela Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013, RESOLUÇÃO n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020 e RESOLUÇÃO 21 do FNDE, de 16/11/2021, pela Lei n.º 11.947/2009 e pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

8.666/1993 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2023.

CLÁUSULA VINTE E TRES - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

- Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA COMPETÊNCIA

É competente o Foro da Comarca de ITAGUARA/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaguara/MG, ____ de _____ de _____.

Geraldo Donizete de Lima
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em especial art. 27, V da RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 de junho de 2013 do FNDE- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO que os produtos constantes no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itaguara são oriundos de produção própria.

Itaguara, XX de XXXX de 2023.

Fornecedor



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Declaro em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Declaro ainda que não estou impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Assumo qualquer responsabilidade perante as leis vigentes.

Data

Empresa / CNPJ

Responsável

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº:02/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

Programa Nacional de Alimentação

Escolar - PNAE

ANEXO V

(cont.)

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade Prefeitura M. de Itaguara	2. CNPJ 18.313.015/0001-75	3. Município Itaguara				
4. Endereço		5. DDD/Fone 037-3384.1232				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
		Total do Agricultor				
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
		Total do Agricultor				
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
		Total do Agricultor				
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
		Total do Agricultor				
TOTAL DO PROJETO						

Programa Nacional de
Alimentação Escolar -
PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

ANEXO V (cont.)

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Vr.total produto
TOTAL DO PROJETO					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DO PRODUTOS					
Entrega parcelada					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PRPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Grupo informal					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:			
		CPF:			
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal	Assinatura			
	Grupo Informal-				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

Anexo VI

DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

Para solicitar a revisão contratual a Contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Contratos, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:

I. Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

II. Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato/ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no (s) valor (es) originalmente pactuado (s).

III. Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

IV. Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º. As ocorrências de que trata o inciso IV, deste artigo, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

§ 2º. Da nota fiscal indicada no inciso III, deste artigo, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Itaguara informa que encontra-se abertas as inscrições para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus, na Prefeitura Municipal de Itaguara (rua Padre Gregório, nº187, centro), das 11:00 às 17:00 h. Telefone: (31)3184-1232 ou através do site www.itaguara.mg.gov.br Entrega dos envelopes a partir de 01/02/2023, no setor de Licitações e Contrato, de 08:00 horas até às 17:00 horas, Rua Padre Gregório do Couto, 187 bairro centro, Itaguara- MG CEP-35.488-000.

A sessão para abertura dos envelopes será no dia 16/02/2023 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Bairro Centro, Itaguara -MG – CEP: 35488-000.

Itaguara, 31 de janeiro de 2023.

Geraldo Donizete de Lima
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • licitacao@itaguara.mg.gov.br

Procedimento Administrativo nº: 02/2023

Chamada Pública 02/2023

PUBLICAR NO AMM e DOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Procedimento Administrativo n.º02/2023. Aviso de Credenciamento, Chamada Pública 02/2023. A Prefeitura de Itaguara torna público que encontram-se abertas as inscrições para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus, na Prefeitura Municipal de Itaguara, das 11:00 às 17:00 h. Telefone: (31)3184-1232 ou através do site www.itaguara.mg.gov.br Entrega dos envelopes até as 09:00hs do dia 16/02/2023. Itaguara, 31 de janeiro de 2023. Geraldo Donizete de Lima- Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

Aviso de credenciamento

Chamada Pública 02/2023

Proc. Administrativo 02/2023

O Prefeito torna público que encontram-se abertas as inscrições para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus, na Prefeitura Municipal de Itaguara, das 11:00 às 17:00 h. Telefone: (31)3184-1232 ou através do site www.itaguara.mg.gov.br Entrega dos envelopes até as 09:00hs do dia 16/02/2023. Itaguara, 31 de janeiro de 2023.

Geraldo Donizete de Lima

Prefeito.